



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Item identificador da demanda no PAAC

Item do PAAC: 09003 - Orçamento COF Imprevisíveis.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Seção de Atendimento em Medicina - SEMED

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Saúde - SAÚDE

3 - Objeto e sua especificação

Contratação de médico ortopedista para realização estimada de 8 (oito) perícias ortopédicas, com emissão de laudo médico conclusivo.

O especialista contratado atuará em conjunto com a Junta Médica Oficial do Tribunal, participando do processo de avaliação médico-pericial em casos selecionados, contribuindo na compreensão teórica das patologias de coluna e membros superiores, bem como da elaboração e assinatura dos competentes laudos e pareceres técnicos.

A contratação em tela será estimada para, no máximo, 8 (oito) perícias, podendo ocorrer a contratação em menor quantidade no decorrer do ano.

4 - Justificativa

Justificativa para a aquisição:

De acordo com dados obtidos pela SESO (Seção de Saúde Ocupacional), no ano de 2020 os problemas osteomusculares foram responsáveis por cerca de 27,71% dos dias de afastamento, representando a 1ª maior causa de absenteísmo laboral por motivo de saúde.

O impacto negativo gerado pelos transtornos osteomusculares são tanto de natureza humana, em função do sofrimento e dos reflexos sóciofamiliares envolvidos, como de natureza econômica, em função da redução da produtividade e faltas ao trabalho. Assim, esses impactos justificam o investimento em ações que tratem da questão de forma objetiva e específica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dessa forma, considerando a necessidade constante de capacitação e atualização na área e a complexidade do tema, que exige sempre decisões embasadas tecnicamente; considerando ainda que devem persistir os casos de afastamento por doenças osteomusculares ao longo de 2021, os quais exigem muitas vezes a emissão de laudo pela Junta Médica Oficial; considerando a importância desta atividade, que é primordial para embasar as decisões da Junta Médica Oficial; considerando a ausência de profissional do quadro com esta especialidade na Coordenadoria de Saúde; e por fim, as várias tentativas de celebrar convênio entre este Tribunal e Órgãos Públicos para realização dos serviços supracitados, sendo que todas restaram frustradas.

Conclui-se que a melhor forma de atender a necessidade do Tribunal, neste momento, é a contratação da Dra. Gracielle Silva Cardoso, médica especialista em Ortopedia e Traumatologia.

5 - Forma da contratação

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviço cujo valor é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), fundamentando-se conforme o disposto no artigo 24, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critério de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os critérios de seleção exigidos serão aqueles que já constam normalmente nos editais do Tribunal, e seguem juntamente a este Projeto Básico.

8 – Obrigações das partes

São obrigações gerais da profissional Contratada:

- Participar das juntas médicas, sempre que detectada a necessidade pela Junta Médica Oficial deste Tribunal;
- Elaborar laudos e pareceres conclusivos, dentro de sua área de competência;
- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante, acesso clicando no link - http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

As obrigações do Contratante são as que já constam normalmente nos contratos do Tribunal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratado;
- Efetuar os pagamentos devidos ao contratado.

Não há necessidade de constar outras obrigações contratuais específicas.

9 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: Júlio Cesar Cruz da Silva Matrícula: 1412 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: julio.cruz@trt12.jus.br Ramal 4185	Gestor: Dolores Cunha de Amorim Santos Matrícula: 2571 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br Ramal 4172
Fiscal Substituto: Luciano Gama Kramer dos Santos Matrícula: 2662 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: luciano.santos@trt12.jus.br Ramal 4180	Gestor Substituto: Hélio Camargo Filho Matrícula: 4188 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: helio.filho@trt12.jus.br Ramal 4173

São atribuições do fiscal:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com o contratado, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- Determinar a regularização dos defeitos verificados;
- Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto ao contratado;
- Realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- Gerir a execução do ajuste;
- Acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Realizar o recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- Termo de Recebimento Provisório
- Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Às listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

11 – Condições de pagamento

O pagamento será realizado por perícia realizada, após a assinatura do laudo conclusivo e da entrega da nota fiscal para o pagamento.

12 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.

14 – Análise dos orçamentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A última contratação (PROAD 2621/2020) foi celebrada no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) com o Dr. Darci Duarte Lopes Junior, sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) por perícia. A nota de empenho foi emitida em 19.03.2020.

Realizou-se contato com o Dr. Darci Duarte comunicando-o do interesse deste Tribunal em realizar nova contratação. O profissional confirmou seu interesse e respondeu à solicitação de orçamento, cotando o valor da perícia em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 8 (oito) perícias.

Foram enviados e-mails solicitando cotação para Fabiano Stumpf Lutz, Gracielle Cardoso, Rangel Segatti, Julio Cesar Sartori e Richard Canella.

Não recebemos orçamento do Dr Fabiano Stumpf Lutz, Julio Cesar Sartori e Richard Canella.

Contudo, recebemos o orçamento enviado pelo Dr Rangel Segatti no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por perícia, o qual será desconsiderado por ter se apresentado o de maior valor.

Recebemos resposta também com o orçamento da Dra. Gracielle Cardoso, no valor de 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por perícia.

E obtivemos o edital n° 196/2019 de credenciamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina cujo valor da perícia para médico ortopedista e traumatologista é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

OBJETO	Dr. Darci Duarte Lopes Junior / Ortoclini Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ltda.	Dr. Rangel Segatt	Inexigibilidade de Licitação n° 196/20291 Edital de Credenciamento do TJSC	Dra. Gracielle Silva Cardoso
Realização de estimadamente 8 perícias na área de Ortopedia, para o Tribunal Regional do Trabalho	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 625,00
Valor Total	R\$ 6.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.000,00

Dessa forma, indica-se a ortopedista Dra.Gracielle Silva Cardoso para contratação, tendo em vista ter apresentado o menor preço para o serviço demandado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Recursos orçamentários

Os recursos necessários para suprir esta demanda serão originários do programa de apreciação de causas da Justiça do Trabalho, já estando previstos no Orçamento da Unidade Gestora.

16 – Informações complementares

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

Responsáveis por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto:

Dolores Cunha de Amorim Santos
Coordenadora de Saúde
dolores.santos@trt12.jus.br
Telefone: 3216-4172

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: Ana Paula Goedert
Matrícula: 3692
Lotação: Coordenadoria de Saúde
E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br
Ramal: 4073

Data: 18/05/2021